Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 404 de 20 de NOVEMBRO DE 1957

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÂO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio a importancia de CR.$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para que Adamantina possa recepcionar condignamente o Exmo. Sr. Governador do Estado em visita oficial a este municipio.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Adamantina, um credito especial de CR.$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na verba 890-4-15-0-Receita do Estado- do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Novembro de 1957.

Conego Joao Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Novembro de 1957.

=Fausto Oliveira=
=Secretario=